

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO
(PRESIDENTE)

Em 17 JUN. 2020

REQUERIMENTO N.º: 0744

Informar sobre os computadores aquisição de computadores e notebooks para atender as necessidades da Prefeitura de Sorocaba e do SAAE.

CONSIDERANDO o CPL 199/2018, disponível no Portal da Transparência;

[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#!/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a199%2F2018]

CONSIDERANDO o lote 1 de 400 unidades de Minicomputador com monitor 21,5" 2,7GHZ 500GB 8GB, com data de início de contrato em 22/02/2019;

CONSIDERANDO o lote 2 de 100 unidades de Notebook 1.7 16GB 1TB, onde houve a revogação parcial do lote - CPL 199-19 - PE 045-19;

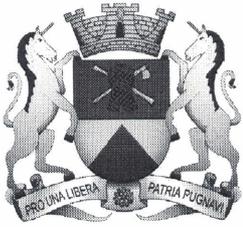
Arquivo: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL LOTE 02 - CPL 199-19 - PE 045-19.pdf

Descrição: TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL LOTE 02 - CPL 199-19 - PE 045-19

Arquivo: PUBLIC_REVOG_LOTE02_PE45-18.pdf

Descrição: PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PARCIAL LOTE 02 - CPL 199-19 - PE 045-19

0744 N.º. SOROCABA 16/JUN/2020 16:25 198942 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO o lote 3 de 100 unidades Notebook 1.7 8GB 1TB, com data de início de contrato em 22/02/2019;

CONSIDERANDO o lote 4 de 100 unidades de Computador Desktop com monitor 19,5" CPU 3,0GHZ SSD 128GB RAM 16GB;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Além da citação que consta em considerando, onde o lote 2 foi revogado, os demais lotes tiveram a compra concluída?
2. Considerando a revogação do lote 2, qual a motivação para o ato?
3. Tendo em vista que os demais (3) lotes tiveram sua compra concluída, onde esses 600 computadores e notebooks estão alocados, fazendo parte de qual infraestrutura e unidade? Favor apontar onde foram alocadas todas as máquinas citadas no CPL.

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

**PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR**

2020-06-16 16:07:20 16:05:18 22

GP-RIM-0695/2020

Sorocaba, 29 de junho de 2020

Senhor Presidente,

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO~~

~~Secretaria de Gestão Administrativa~~

Em atenção ao requerimento nº 0744/2020, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre aquisição de computadores e notebooks para atender as necessidades da Prefeitura de Sorocaba e do SAAE, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos das secretarias:

Secretaria da Administração – SEAD:

1. Cabe ressaltar que a CPL 199/2018 trata de Ata de Registro de Preços de computadores e não de aquisição dos mesmos. Nesse tipo de contratação, regulamentado pela Lei 8.666/1993 e Decreto Federal 7.892/2013, a empresa vencedora se compromete a manter o preço ofertado, pelo período de duração do compromisso assinado (12 meses). As solicitações de equipamentos são feitas através de autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do setor solicitante, não sendo obrigatória a solicitação de todo o quantitativo previsto no registro de preços, ao final do compromisso.

No referido caso, o compromisso 078/2019 (anexo), referente aos lotes 01, 03 e 04 foi assinado em 22/02/2019 pela empresa Torino Informática LTDA.

2. Quanto a revogação parcial da CPL 199/2018, especificamente do lote 02, informamos que esse ato foi oficializado em 05/03/2020, conforme Termo de Revogação assinado pelo titular da Secretaria de Planejamento (anexo), para revisão/atualização do descritivo técnico, conforme justificativa registrada em fls. 1837 da referida CPL.

Secretaria de Planejamento – SEPLAN:

1. Considerando que a CPL 199/2018 trata de uma Ata de Registro de Preços, que disponibiliza produtos específicos com o menor preço, para serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade do recurso financeiro das Secretarias, informamos ainda que foram efetuadas compras dos lotes 1, 3 e 4.

2. O lote 2 tratava de 100 unidades de Computador Desktop com monitor 16 GB e não 100 unidades de Notebook 16 GB conforme questionado no requerimento.

Quando da ocorrência do pregão que resultou na contratação dos lotes 1, 3 e 4, p lote 2 foi declarado como fracassado, pois os fornecedores não apresentaram equipamentos que atendessem às especificações do edital.

Considerando que houve tentativas de reabrir o lote 2, foram feitas revisões no Termo de Referência, porém devido ao tempo que se passou, verificou-se que as especificações estavam desatualizadas e optou-se por revogar o lote 2, e posteriormente abrir uma nota Ata de Registro de Preços para atender as novas demandas das secretarias.

3. Das 600 máquinas que foram disponibilizadas para compra através da CPL 199/2018 foram adquiridas 231 unidades, as secretarias que adquiriram os equipamentos e as quantidades são as seguintes:



Lote 1 – Computador Desktop 8 GB – 202 unidades adquiridas:

Corregedoria – 7 unidades
SEDETER – 6 unidades
SES – 165 unidades
SECULT – 2 unidades
PROCON – 18 unidades
SEHAB – 3 unidades
SEDETTUR – 1 unidade

Lote 3 – Notebook 8 GB – 3 unidades adquiridas:

PROCON – 2 unidades
SES – 1 unidade

Lote 4 – Notebook 16 GB – 26 unidades adquiridas:

SEDETTUR – 1 unidade
SEFAZ – 20 unidades
SECULT – 1 unidade
SECID – 2 unidades
SEMES – 2 unidades

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO TAVARES DA MOTA
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA
PREFEITURA E SAAE.**

Processo CPL nº. 199/2018
SIM nº. 078/2019

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo **Prefeito, Sr. José Antonio Caldini Crespo e TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ no MF nº. 03.619.767/0005-15, Inscrição Estadual nº. 083.327.90-8, com sede na cidade de Serra/ES, à Av. 600, s/nº - Quadra 15, módulo 10, Setor Industrial - Tims, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo do Amaral Rissio (Procurador)**, portador do RG nº. 27.954.969-6 e CPF nº. 220.807.218-95, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, é lavrado o presente **ajuste**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2018**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1. Obriga-se a Detentora o fornecimento de computador e notebook, para Prefeitura e SAAE, itens 01, 03 e 04, conforme anexos, já em seu poder.

CLÁUSULA 02. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Item 01: Computador Desktop 8GB RAM

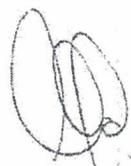
- Marca: **HP**
- Modelo: **EliteDesk 800 G4 DM**
- Preço unitário: **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**
- Quantidade: **400 (quatrocentas) unidades**

2.2. Item 03: Computador Notebook 8GB RAM

- Marca: **HP**
- Modelo: **HP Elitebook 840 G4**
- Preço unitário: **R\$ 5.100,00 (cinco mil, cem reais).**
- Quantidade: **100 (cem) unidades**

2.3. Item 04: Computador Notebook 16GB RAM

- Marca: **HP**
- Modelo: **HP Elitebook 840 G4**


A 1/8



- Preço unitário: **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).**
- Quantidade: **100 (cem) unidades**

CLÁUSULA 03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3. Assinar o Registro de Preços dentro de no máximo **03 (três) dias úteis**, após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 20.2.4, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.
- 3.4. Apresentar no ato da assinatura do Registro de Preços:
 - a) Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13 conforme **anexo IV**.
 - b) Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.
- 3.5. A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA 04. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A Secretaria de Licitações e Contratos, responsável pela destinação dos equipamentos, os solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues/disponibilizados, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da comunicação.
 - 4.2.1. A entrega deverá ser informada/agendada junto à Prefeitura, de modo a permitir o trabalho logístico necessário para a recepção desses equipamentos.
 - 4.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado desta Prefeitura, situado à R. Comandante Salgado, nº 2443, Galpões 5 e 6, entre as 08 e as 16 horas, ou no SAAE Sorocaba, situado à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, Santa Rosália, entre as 09 e as 16 horas, conforme designado na AF.
- 4.2. A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- 4.3. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega dos equipamentos, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.



- 4.4. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- 4.5. Entregar os equipamentos de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- 4.6. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Licitações e Contratos, através de ofício ou pelo telefone (15) 3238-2543, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.
- 4.7. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos equipamentos, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, enviando amostra e documentos das quais pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-las ou não.
- 4.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 4.9. Substituir mediante "**Notificação**", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte os equipamentos, quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 4.10. **Representação:** Manter, a testa dos serviços, um preposto e responsável que prestará toda a assistência necessária.

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, **pelo responsável por sua fiscalização**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e instalação.

CLÁUSULA 06. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador do contrato ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços e o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 6.2. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor, conforme disposto nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal 18.475/10.



CLÁUSULA 07. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da DETENTORA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes:
- 7.1.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços de forma que os equipamentos sejam entregues com excelência dentro das condições estabelecidas neste instrumento e também das determinadas pela fiscalização;
 - 7.1.2. Ressarcir a PREFEITURA pelos danos causados a esta ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, obrigando-se a requerer a exclusão da lide, para a PREFEITURA, caso esta seja citada para responder a processo judicial que tenha por objetivo danos ou prejuízos de sua responsabilidade;
 - 7.1.3. Recolher os tributos que tenham como base de cálculo o registro de preços, inclusive a contribuição previdenciária de seus empregados/prepostos, autônomos e empresários, comprovando recolhimento desta junto a PREFEITURA, se assim requisitado;
 - 7.1.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento deste contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela PREFEITURA.
 - 7.1.5. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
 - 7.1.6. Entregar mensalmente a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.
- 7.2. São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:
- 7.2.1. Fiscalizar os atos, com base nesta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade da DETENTORA de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;
 - 7.2.2. Comunicar à DETENTORA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata;
 - 7.2.3. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA 08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito na última sexta-feira do trintídio (período de 30 dias), após cada entrega dos equipamentos a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.



- 10.4. A rescisão dar-se-á, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 incisos da LEI 8.666/93 e será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 10.6. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Prefeitura designará o **Sr. Marcelo Antonio Escobar (Chefe da Divisão de Tecnologia)**, a **Sra. Priscila Gonçalves de Toledo P. Leite (Chefe do Departamento Administrativo)** e o **Sr. Jaime Lima (Responsável Técnico)** para representá-la na qualidade de fiscalizadores desta Ata de Registro de Preços. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.
- 11.1.1. Se houver alteração dos fiscalizadores, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.
- 11.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Licitações e Contratos.
- 11.2. Ao término desta Ata de Registro de Preços, os fiscalizadores informarão sobre o desempenho da detentora, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 12. DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA 13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 13.1. Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 14. DA VINCULAÇÃO

- 14.1. Este presente instrumento fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 045/2018 (Processo CPL 199/2018)**, e a proposta da Detentora integra o Registro de Preços.

CLÁUSULA 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



15.1. Esta presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal 18.475/10, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 16. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

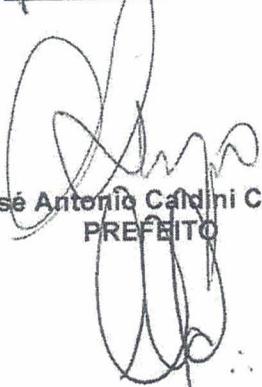
16.1. Fica a Detentora obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

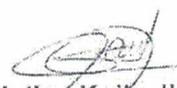
Palácio dos Tropeiros, em 22 de junho de 2019, 365º ano da Fundação de Sorocaba.


José Antonio Caldini Crespo
PREFEITO

Rodrigo do Amaral Rissio
TORINO INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:


Renato Toiti Mataguma


Debora Cristina Koike Ikeda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

CPL Nº 199/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
PARA PREFEITURA E SAAE.

CONSIDERANDO que a revogação é uma prerrogativa conferida à administração com vistas à defesa do interesse público, detendo esta o poder de revogar seus atos; **CONSIDERANDO** os termos do Artigo 49 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 23.081/2017, pelo qual a Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público; **RESOLVE** esta Administração por **REVOGAR PARCIALMENTE** o que diz a respeito ao **LOTE 02** da licitação em epígrafe. Nos termos do artigo 109 inciso i "c" da lei 8666/93 e alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Sorocaba, 05 de Março de 2020.

FÁBIO DE CASTRO MARTINS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO